

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

PRO PRINCIPAL COME ST. MERCON		1712	ACIO DA LIDE	TOADL.				
ROVADO		PLL N° 39/2023						
		PROJETO	DE LEI DO LEGIS	LATIVO				
		DATA DE PR	ROTOCOLO: 14/06/2	023				
Data: 16 /04 / 2	1024	Norma:			Cód. 03.00.02.06 · VC · P			
Assinatu Ementa (assunto):	2mv 2684_	LE	I Nº 6.62	25 /2024	4			
Ellichta (assumo).								
Dispõe sobre a den Moraes Junior.	ominação da Av	venida Um, no	Bairro Núcleo Lag	oa Azul, como	Avenida Francisco			
Autoria:				3				
Vereador Dr. Rod	rigo Salomon.							
Distribuído em:	Para as Comissões:		Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:			
14/06/2023	123		09/08/2023		1(um)			
Observações:		/						
maioria sin	uples of a	moração	1)					
6,	,							
11.								
Anotações:	0							
14/06/2023 - Projet								
20/00/2023-	Parecer:	Juridic	D: PROJETO	PPTO (15) (
21/06/2023-	farecenes C!	1 1 C3 n	& mozelo:	norlagin (19).			
	72.		, , ,	0				
	5		*					
		***************************************	3110					
		72.21						
····		2						





PROJETO DE LEI



Dispõe sobre a denominação da Avenida Um, no bairro Núcleo Lagoa Azul, como Avenida Francisco Moraes Junior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida Francisco Moraes

Junior, atual "Avenida Um", localizada no bairro Núcleo Lagoa Azul, na cidade de Jacareí /
SP, identificada pelo Código 16161.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacarei, 14 de junho de 2023.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

PALÁCIO DA LIBERDADE

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON

Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Avenida Francisco Moraes Junior- Fls. 02.



JUSTIFICATIVA:

Francisco Moraes Júnior nasceu no dia 02 de junho de 1973, na maternidade da Santa Casa de Jacareí. Era filho de Maria Aparecida de Jesus Moraes e Francisco Moraes.

Na infância e adolescência, Juninho – como era carinhosamente conhecido – estudou nas escolas Professor Silvo Silveira Mello Filho e Dorothóveo – localizada no Jardim Santa Maria, em Jacareí - SP.

Durante a adolescência, suas atividades favoritas eram o futebol, o judô e o basquete.

Para ajudar a família, começou a trabalhar ainda cedo, como ajudante de seu pai na jardinagem e depois na *Vencefer – Depósito de Ferro e Aço.* Aos dezoito anos, começou a trabalhar na empresa *Panasonic Componentes Eletrônicos*, e logo em seguida alistou-se no Exército, em Caçapava, trazendo muito orgulho para sua família.

Quando saiu do exército, trabalhou ainda na *Eaton* e na *Pegasus* em Jacareí, como Operador de Máquinas. Participava também da Escola Império do Samba, tocando na ala da bateria com os tios e amigos. Nesse período, Júnior acabou se envolvendo com drogas ilícitas.

Na empresa *Pegasus* acabou conhecendo a Dona Doralice, Assistente Social. Quando ela soube de sua dependência química, apresentou-o à Obra Social Nossa Senhora da Glória, da *Fazenda da Esperança*, unidade tão importante conhecida como centro de recuperação para dependentes químicos, funcionando com sedes por todo o Brasil, inclusive, em outros países.

No ano de 1998 deu entrada na Fazenda de Guaratinguetá, São Paulo. Uma de suas experiências marcantes foi quando ainda estava sendo acolhido. Ele pediu perdão a um dos colegas – também recém-chegado – por uma entrada agressiva num jogo de futebol. Neste pequeno gesto, já mostrava aquilo que deixaria de herança e lembrança para todos: a santidade. Mas não uma santidade que desconhece o pecado e a própria fragilidade: a santidade de Júnior era aquela que sabe que os recomeços existem no amor.







AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON

Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Avenida Francisco Moraes Junior- Fls. 03.

Júnior expressava sua gratidão através dos três pilares da Fazenda (Trabalho, Convivência e Espiritualidade), repetindo sempre a mesma passagem: "De graça recebestes, de graça deveis dar." (Mt 10,8). Era uma frase dita sempre com muita sinceridade, pois nela acreditava de todo o coração.

Com isso como prática de vida, resolveu se doar à obra da Fazenda, e proporcionar aos outros, gratuitamente, aquilo que ele conseguiu alcançar, iniciando uma aventura de doação que o fez percorrer várias partes do Brasil, passando pelas Fazendas de Pernambuco, Ceará, Tocantins, Paraíba, Rio Grande do Norte e, por fim, Maranhão. Júnior sempre acreditou em recomeços. Quando conheceu Gervana, apresentou a ela a vivência da Palavra, e ela também pôde viver experiências belíssimas no Evangelho, especialmente com sua família.

Porém, o casal precisava viver, também, o que estava fora da Fazenda. Era importante para seu crescimento, e para o fortalecimento dos laços. Com essa experiência fora, Júnior alcançou várias conquistas, como entrar na Universidade e coordenar medidas socioeducativas pioneiras no país (Projeto Vidas Parceiras, experiência implantada no Ceará e única no Brasil).

No Grupo Esperança Viva (GEV), um grupo que complementava e fortalecia o trabalho de recuperação das pessoas que deixavam a Fazenda, Júnior comungava com seus amigos ES (Esperança), trocando experiências, apoiando-se uns aos outros e se fortalecendo na Palavra de Vida.

Após casar-se com Gervana, experimentou de maneira profunda a reciprocidade que o amor gratuito traz. Então, após cinco anos vivendo fora, ela escolheu viver sua vocação, ao lado do marido. A partir daí a força do casal e de suas quatro filhas se mostrava enquanto família. Júnior era um excelente pai para suas meninas, mas também se tornou figura paterna respeitada e querida por muitos dos que passaram pelas Fazendas. Essa força se fez presente nas Fazendas de Alhandra e da Serra do Mel, bem como quando de sua passagem como regional responsável pelas Fazendas da região Meio Norte. Ele era uma presença formadora e educativa, provocando um processo de reerguimento e reestruturação nas Fazendas por onde passou. Júnior levantava as Fazendas, e fazia com que todos se aproximassem e se envolvessem com elas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARE

PALÁCIO DA LIBERDADE

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON

Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Avenida Francisco Moraes Junior- Fls. 04.

Câmara Municipal de Jacarei

No fim, o que se pode aprender com a vida e as vivências de Júnior é que ele estava preparado para viver para a eternidade. Isso fica claro em uma de suas falas durante um vídeo conferência com os Regionais, responsáveis pelas Fazendas: "Para mim, essa questão de amar enquanto o coração bate, é o que eu quero viver".

Para ele, essa eternidade estava no amor ao próximo, na dedicação, no carinho e no acolhimento. Algo que só reforça sua disciplina de dar de graça o que recebeu de graça. Ficam as saudades, mas temperadas pelas memórias de seu exemplo, que há muitos inspiraram, e a outros ainda há de inspirar.

Com muito orgulho apresento esta justa homenagem de denominação de via pública para o Senhor Francisco Moraes Junior, que colaborou para o desenvolvimento da nossa cidade com atitudes nobres e imensuráveis.

Por todo o exposto, peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jaearei, 14 de junho de 2023.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE

de Jacarei

Ofício nº 042/2023 - GVRS

Jacareí, 10 de março de 2023.

A Sua Senhoria, a Senhor CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA Secretário de Governo e Planejamento

Prezado Senhor Secretário,

Na necessidade de providências para o prosseguimento de processo de denominação de vias públicas, se requer de V.Sa. o que segue:

1) Relação contendo as vias públicas existentes no Município de Jacareí, e que não possuam denominação, bem como seus respectivos códigos de identificação;

2) Existência em nosso Município de logradouros com o seguinte nome: FRANCISCO MORAES JÚNIOR;

Estas informações se fazem necessárias para darmos andamento a processo através do qual homenagearemos postumamente ao referido senhor e possui âmparo legal na Lei Municipal 5.784/20131.

Na expectativa de podermos contar com a especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos apresentando nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador - PSDB

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente: § 3º O documento comprobatório citado no inciso l deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição. em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento



Oficio nº 128 /2023-SEGOVPLAN/DCC

Jacarei, 20 de abril de 2023

A Vossa Excelência o Senhor Vereador Praça dos Três Poderes nº 74, Centro Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao oficio nº 42/2023 - GVRS

Em resposta ao oficio nº 42/2023 - GVRS, informo que em nosso Cadastro Técnico Municipal não há registro de logradouro público denominado "Francisco Moraes Júnior".

Segue anexo lista de logradouros sem denominação conforme solicitado.

Respeitosamente,

Arq. Mariana Tosato Machado Diretora de Controle e Cadastro

Rua Lamartine Delamare. 153 – Centro – Jacarei/SP Telefone: (12) 3955-9000 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

Folha (28 state of the state of

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

	de J		
Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16161	AV. UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
16166	VIE UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
16258	RUA 36	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
16168	RUA B	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI



menores. Gabriela de Oliveira Nunes Moraes. 21/11/2004., Clarisse de Oliveira Nunes Moraes. 17/06/2007., Júlia de Oliveira Nunes Moraes. 25/03/2014., Lígia de Oliveira Nunes Moraes. 31/05/2018. Declaração de Óbito nº 31467454-3. Assento lavrado aos onze (11) de junho de dois mil e vinte e um (2021).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

RG 2000010281429/SSPDS-CE, data de expedição 16/06/2017. Cartão de saúde 898 0019 6741 7654. Título de eleitor 2342 8018 0124, Zona/Seção 057/0008, Pacatuba - CE

*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

MONETE OLIVEIRA DOS ANJOS PEREIRA OFICIALA REGISTRADORA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL nide da Bandeira, s/m², Centro, Coroatá/MA CEP: 65.415-000 Fone: (98) 98115-5945 E-mail: cartorio2coroata@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé Coroatá - MA, 11 de junho de 2021.

Jailson Batista de Melo Escrevente Autorizado CPF 745 315.813-34

Poder Judiciário - TJMA Selo: REGOBT030361DMPB4ABA8T1PMU45 11/06/2021 09:12:07, Ato: 14.c, Parte(s): Francisco Moraes Junior Total R\$ 0.00 Emol R\$ 0.00 FERC R\$ 0.00 FADEP R\$ 0,00 FEMP R\$ 0,00 Consulte em https://selo.tima.jus.br



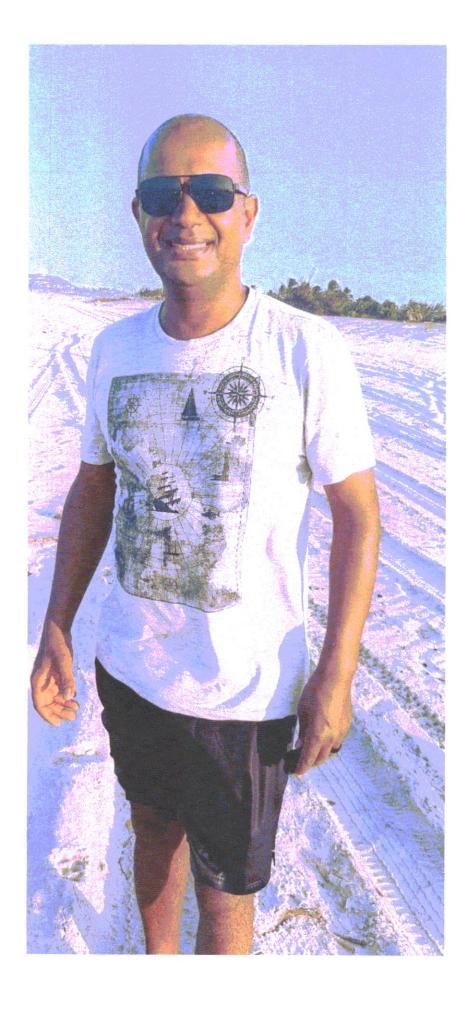
Folha 10







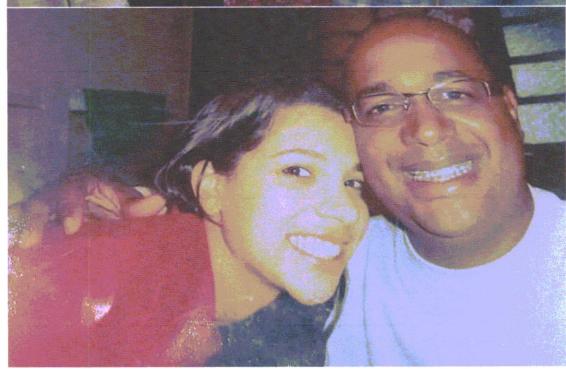




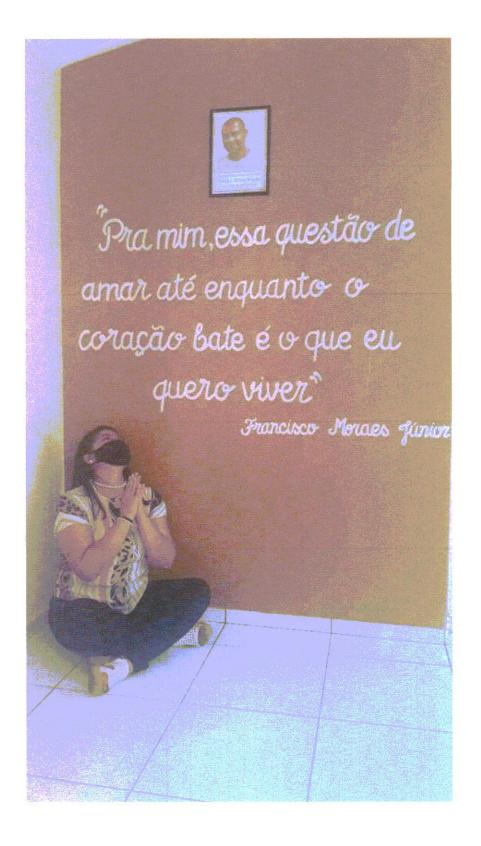
Folha 12



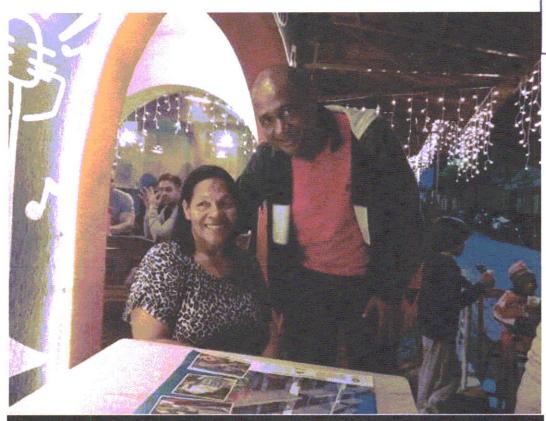




Folha 13 wb Câmara Municipal de Jacarei



Folha 14 Wb Câmara Municipal de Jacarei







CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 039/2023.

Autoria do projeto: Vereador Dr. Rodrigo Salomon

Assunto do projeto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Um, no Bairro Núcleo

Lagoa Azul, como Avenida "Francisco Moraes Júnior".

PARECER Nº 122.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a denominação da Avenida Um, no Bairro Núcleo Lagoa Azul, como Avenida "Francisco Moraes Júnior". Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

- Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Dr. Rodrigo Salomon, que visa denominar a atual <u>Avenida Um, localizada</u> no bairro Núcleo Lagoa Azul, e identificada pelo código 16161, em Avenida Francisco Moraes Júnior.
- 2. A Justificativa de fls. 03/05 traz uma breve biografia do homenageado.
 - 3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

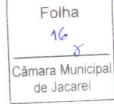
 Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Em âmbito Municipal, há expressa previsão legal - artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como, o inciso XVI do mesmo artigo, foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000), sendo que no trecho final do acórdão constou:

"Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que" compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito", dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes (artigo5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados." (g.n)





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



- Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.
- 5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar, na legislação municipal, a competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.
- 6. <u>Retomando a análise do PLL</u>, os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.
- 7. O Oficio nº 128/2023-SEGOVPLAN/DCC (fls.07) da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome do homenageado.
- 8. Segue, também, junto ao Projeto, cópia da Certidão de Óbito do homenageado, bem como, fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal.
- 9. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



- Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às
 Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
- 3. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou *por aclamação*, nos termos do inciso IV, do artigo 142, do Novo Regimento Interno.
 - 4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 20 de junho de 2023

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP N° 235.902

De Accordo

Jorge Despedes
Sec. Dir. Jurdico - Mal. 933

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200 Site: www.jacarei.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

PALÁCIO DA LIBERDADE



Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 39/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO					
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Avenida Um, no Bairro Núcleo Lagoa Azul, como Avenida Francisco Moraes Junior.				
AUTORIA:	Vereador Dr. Rodrigo Salomon.				

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

-		
Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	Seguir ao Plenário ☐Arquivar	Mulhen
ROBERTO ABREU (Relator)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar	75m745
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Seguir ao Plenário ☐Arquivar	A
Justificativa:		
Câmara Mu	nicipal de Jacareí, ᠒ૺ de	junho de 2023.
CONCLUSÃO:		
Diante das manif	estações acima, a proposi	tura deverá ser:
(X) Encaminhad	a ao Plenário.	() Arquivada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL N° 39/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO					
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Avenida Um, no Bairro Núcleo Lagoa Azul, como Avenida Francisco Moraes Junior.				
AUTORIA:	Vereador Dr. Rodrigo Salomon				

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS**, **SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Seguir ao Plenário □Arquivar	Partur
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro Suplente)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar	Millinena
Justificativa:		
Câmara Munic	ipal de Jacareí, 🤾 de junh	o de 2023.
	tações acima, a propositura d no <mark>Pl</mark> enário. () An	leverá ser: rquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 10/04/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- · Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 39/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Um, no Bairro Núcleo Lagoa Azul, como Avenida Francisco Moraes Junior.

2. Discussão única do PLL nº 6/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Jacarezão.

3. Primeira discussão do PLCL nº 2/2024 - Projeto de Lei Complementar do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Altera a redação dos artigos 59 e 87 da Lei Complementar nº 68/2008, dispondo sobre os prazos recursais.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

Pauta resumida para a 10° S.O. - 10/04/2024 - fls. 02/02

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LÍVRES:	
1HERNANI BARRETOREPUBLICANOS	
2JULIANA DA FÊNIXPL	
3LUÍS FLÁVIO - FLAVINHOPT	
4MARIA AMÉLIAPSDB	
5PAULINHO DO ESPORTEPODEMOS	
6PAULINHO DOS CONDUTORESPL	
7RODRIGO SALOMON, DRPSD	
8ROGÉRIO TIMÓTEOREPUBLICANOS	
9RONINHACIDADANIA. (LEITURA DA BÍBLIA)	
10SÔNIA PATAS DA AMIZADEPSD	
11VALMIR DO PARQUE MEIA LUAPP	
12ABNER ROSAPSD	
13. EDGARD SASAKIPP	

OPDEM DARA VOTAÇÃO NOMINAL E DARA TEMAS LIVRES.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de abril de 2024.

Felipe Santos de Lima Secretário-Diretor Legislativo





10/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

PALÁCIO DA LIBERDADE

Câmara Municipal

BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única o	do PLL	nº	39/2023	- Pro	jeto	de	Lei	Legislativo

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Um, no Bairro Núcleo Lagoa Azul, como

Avenida Francisco Moraes Junior.

VEREADORES	Ausência
ABNER ROSA	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
JULIANA DA FÊNIX	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	
Aprovação: por aclamação.	
Den emendos. Pliño	
Data da Votação Registro de Ausências	Resultado

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

APROVADO